



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL nº378/2012, A QUAL CRIOU E AUTORIZOU O PAGAMENTO DE BÔNUS DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO AOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XI, do artigo 212 – A, da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/1996 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº378 de 14 de dezembro de 2.012, a qual criou e autorizou o pagamento de Bônus de Valorização do Ensino aos integrantes do magistério público municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado nos termos da presente Lei a conceder o Bônus Mérito de Valorização do Ensino, aos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal:

- I.** Em exercício nas unidades escolares municipais;
- II.** Professores de Educação Básica I e II, especialistas, titulares de cargos ou contratados via processo seletivo.
- III.** Professor Coordenador, Diretor de Escola e Pedagogo;
- IV.** Diretor de Educação e Secretário de Educação, desde que considerados profissionais da educação escolar básica, nos termos da Lei Federal nº9.394/1.996.

Parágrafo único - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do Bônus Mérito de Valorização do Ensino, nos respectivos vínculos, considerando igualmente todos os critérios constantes nesta Lei.

Art. 3º - O valor global destinado ao pagamento do Bônus Mérito de Valorização do Ensino será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício.

Art. 4º - A concessão de Bônus Mérito de Valorização do Ensino será devida ao professor que:

- I.** Estiver em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.
- II.** Contar com no mínimo 130 (cento e trinta) dias de efetivo exercício durante



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o ano letivo;

III. Receber conceitos de Regular a Ótimo na avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal conforme anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único - O Bônus será proporcional aos meses de efetivo exercício de cada Professor no Magistério Municipal.

Art. 5º - O Bônus Mérito de Valorização do Ensino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, bem como descontos previdenciários e outros.

Art. 6º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, complementares, se necessário, concernentes à verba relativa aos 70% referentes ao Magistério providos do recurso FUNDEB, a cuja existência está condicionada.

Art. 7º- Os critérios e procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal, para fins de concessão de Bônus Mérito, passam a ser regidos por essa Lei.

§1º A Avaliação dos integrantes do quadro do magistério será realizada pelos gestores da Educação representados pelos Coordenadores, Diretores e Secretário da Educação.

§2º A Avaliação dos Diretores, Coordenadores, Pedagogo e Diretor de Educação será realizada pelo Secretário da Educação.

§3º A avaliação do Secretário da Educação será realizada pelo seu chefe imediato.

§4º A pontuação atribuída a cada profissional da Educação avaliado será de acordo com o desempenho nas Atividades de Ensino, Frequência, Atividades administrativas, conforme planilhas de produção, relacionadas ao ano letivo, em anexo a esta Lei;

§5º O Bônus será pago ao profissional de educação de acordo com seu enquadramento nos conceitos: muito bom, bom, satisfatório e regular de acordo com a ficha de avaliação.

§6º- Os profissionais de educação enquadrados no conceito insatisfatório ou que não atenda ao artigo 3º desta Lei, não farão jus ao recebimento de bônus.

§7º- A data base para a consolidação de todas as situações funcionais e ocorrências a serem consideradas para fins de concessão do Bônus aos profissionais da Educação será 23 de dezembro;

§8º - A apuração de ausências que consta no anexo I será efetuada a partir de 02 de fevereiro para aqueles que tiveram aulas atribuídas desde o primeiro dia letivo do ano de 2021.

I – Os docentes que tiveram a atribuição de aulas em data posterior ao 1º dia letivo



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304. Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do ano de 2021, constante no calendário escolar homologado pela Diretoria de Ensino, terão a apuração de ausências a partir de sua contratação.

§ 9º Não serão consideradas como ausências os afastamentos abaixo descritos:

- a) Casamento, até 8 dias;
- b) Falecimento de de cônjuge, filhos, irmãos e pais até 8 dias;
- c) Falecimento de avós, netos, sogros, padrasto ou madrasta, até 2 dias;
- d) Serviços obrigatórios por Lei;
- e) Licença gestante;
- f) Licença adoção;
- g) Licença paternidade;
- h) Licença prêmio;
- i) Participação em treinamento, orientação técnica, cursos promovidos pela Secretaria de Educação;
- j) Atestados médicos relativos ao COVID-19.

Art. 8º - Esta lei será regulamentada por Decreto no que lhe couber.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 10 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE BONIFICAÇÃO- PROFESSORES

ATIVIDADES DE ENSINO	1	2	3	4	5
-----------------------------	----------	----------	----------	----------	----------



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304. Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Planeja suas aulas e utiliza métodos conforme orientação dada por coordenadores e propostas traçadas pela Secretaria Municipal da Educação Municipal.					
Incentiva seus alunos para que aprendam respeitando o tempo de cada um e dando atenção aos que tem maiores dificuldades.					
Em sala de aula esta sempre atenta às atividades que os alunos estão realizando, fazendo interferências de forma que todos aprendam a construir seu conhecimento.					
Procura sempre adquirir novos conhecimentos através de leituras e pesquisas de forma a compartilhar com os colegas, como também aplicando esses novos conhecimentos na sala de aula.					
Trata seus alunos com cordialidade e cuidado, respeitando o tempo de cada um, para que os mesmos adquiram segurança de forma a realizar uma melhor aprendizagem, superando seus limites.					
Cria projetos diferenciados para seus alunos, onde os mesmos participam de forma descontraída, objetivando a socialização, os temas transversais e comportamento.					
Avalia seus alunos conforme o estagio onde se encontra, levando - se em conta o progresso do aluno em relação ao total da classe.					
Trata seus alunos com cordialidade e cuidado, respeitando o tempo de cada um, para que os mesmos adquiram segurança de forma a realizar uma melhor aprendizagem, superando seus limites.					
Cria projetos diferenciados para seus alunos, onde os mesmos participam de forma descontraída, objetivando a socialização, os temas transversais e comportamento.					
Avalia seus alunos conforme o estagio onde se encontra, levando - se em conta o progresso do aluno em relação ao total da classe.					



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trata seus alunos com cordialidade e cuidado, respeitando o tempo de cada um, para que os mesmos adquiram segurança de forma a realizar uma melhor aprendizagem, superando seus limites.					
Cria projetos diferenciados para seus alunos, onde os mesmos participam de forma descontraída, objetivando a socialização, os temas transversais e comportamento.					
Avalia seus alunos conforme o estagio onde se encontra, levando - se em conta o progresso do aluno em relação ao total da classe.					
Procura realizar recuperação contínua para os alunos com maior grau de dificuldades na aprendizagem.					
Participa das reuniões de pais sempre mostrando a realidade do aluno conforme a aprendizagem, se preocupando em adquirir o apoio dos pais na realização de seu trabalho que refletirá na aprendizagem do aluno.					
Usa de criatividade para deixar sua aula mais atraente para os alunos.					
Procura realizar recuperação contínua para os alunos com maior grau de dificuldades na aprendizagem.					
Participa das reuniões de pais sempre mostrando a realidade do aluno conforme a aprendizagem, se preocupando em adquirir o apoio dos pais na realização de seu trabalho que refletirá na aprendizagem do aluno.					
Usa de criatividade para deixar sua aula mais atraente para os alunos.					

FREQUÊNCIA	PONTOS
FALTOU APENAS ATÉ AS 6 FALTAS ABONADAS	40
FALTOU ALÉM DAS 6 ABONADAS ATÉ 5 FALTAS MÉDICAS E 2 DE ELEIÇÕES TRABALHADAS	30
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 15 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS	20
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 30 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS)	10
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 45 DIAS (SEJAM LICENÇAS OU OUTRAS)	5
FALTOU ACIMA DE 45 DIAS	0



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INTERPESSOAIS	1	2	3	4	5
É participante nas reuniões, dando sua opinião de forma a acrescentar e a valorizar a escola como um todo, avaliando sua criticidade para que seja em prol da educação de qualidade.					
Entrega seu plano de ensino anual e o revê no replanejamento, refletindo em seu diário de aula que deverá estar conforme o planejado no ano.					
Preenche o diário de classe e os entrega para vistagem no final de cada bimestre, realizando seus registros conforme orientação.					
Comunica suas faltas com antecedência de forma a colaborar com a organização da escola, como também respeita os horários de sinal de entradas e saídas de aulas, ATPCs ou outras reuniões.					
Trata a todos os funcionários com urbanidade, respeito, acatando as orientações dadas pelos superiores, como também evita comentários ou conversas desnecessárias ao bom ambiente da escola.					
Colabora com as atividades extraclasse em dias de comemorações, projetos elaborados pela escola, e outros.					
Colabora com a organização das salas, ensinando com seu exemplo aos alunos o respeito ao trabalho de outros.					
Entrega conceitos e planilhas de acompanhamentos de alunos com seu devido preenchimento nas reuniões de conselhos bimestrais.					
Relata a Direção os casos de evasão, e outros, bem como procura colaborar para evitar ou sanar essas problemáticas.					

PONTUAÇÃO TOTAL	
De 115 a 135 pontos	MUITO BOM
De 85 a 114 pontos	BOM
De 68 a 84 pontos	SATISFATÓRIO
De 60 a 68 pontos	REGULAR
Abaixo de 60 pontos	INSATISFATÓRIO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE BONIFICAÇÃO - COORDENADORES

ATIVIDADES DE ENSINO/TRABALHO	1	2	3	4	5
Planeja suas atividades e faz os registros necessários dessas mesmas atividades que serão expostas em ATPCs.					
Incentiva professores a superar desafios, realizando acompanhamentos das dificuldades em sala.					
Faz visitas às salas de aula, de forma a orientar docentes em sua atuação.					
Procura sempre adquirir novos conhecimentos através de leituras e pesquisas de forma a compartilhar com professores em ATPCs.					
Trata com cordialidade e cuidado, a todos os alunos que o procura e interfere na sua aprendizagem, direcionando- os a um melhor desempenho.					
Cria projetos diferenciados, ou participa daqueles elaborados por outros órgãos, objetivando a socialização, os temas transversais e comportamento.					
Avalia seu trabalho de forma a realizar retomada de decisões, para despertar melhor envolvimento dos docentes em suas propostas de trabalho.					
Procura ser criativo, participar de projetos elaborados pelos docentes, mostrando sempre ser um colaborador					
Participa de reuniões na D.E ou outros e compartilha com a direção, coordenadores e professores as orientações recebidas.					

FREQUENCIA	PONTOS
FALTOU APENAS ATÉ AS 6 FALTAS ABONADAS	40
FALTOU ALÉM DAS 6 ABONADAS ATÉ 5 FALTAS MÉDICAS E 2 DE ELEIÇÕES TRABALHADAS	30
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 15 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS	20



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 30 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS)	10
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 45 DIAS (SEJAM LICENÇAS OU OUTRAS)	5
FALTOU ACIMA DE 45 DIAS	0

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INTERPESSOAIS	1	2	3	4	5
Faz levantamento de dados sobre a escola, (SARESP, IDEB, EVASÃO, e outros) de forma a detectar as facilidades e dificuldades para retomada de decisões e elaboração de projetos que venham a melhorar ou sanar as dificuldades,					
É pontual, cumpre seus horários conforme o pré estabelecido, servindo de exemplo a outros.					
Colabora com a Direção na vistagem de documentos entregues pelos docentes, na elaboração do projeto pedagógico, e cumprimento das normas da escola.					
Orienta quando necessário funcionários, docentes e outros quanto as normas das escola, bem como no trabalho por eles realizados de forma a escola ter um coletivo que busca a competência.					
Trata a todos os funcionários com urbanidade, respeito, acatando as orientações dadas pelos superiores, como também evita comentários ou conversas desnecessárias ao bom ambiente da escola.					
Colabora com as atividades extraclases em dias de comemorações, projetos e outros.					
Colabora com a organização da escola como um todo.					

PONTUAÇÃO TOTAL	
De 125 a 130 pontos	MUITO BOM
De 110 a 124 pontos	BOM
De 85 a 109 pontos	SATISFATÓRIO
De 60 a 85 pontos	REGULAR
Abaixo de 60 pontos	INSATISFATÓRIO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE BONIFICAÇÃO – DIRETORES, PEDAGOGO E SECRETÁRIO

ATIVIDADES DE TRABALHO	1	2	3	4	5
Toma conhecimento dos Índices de Avaliação (IDEB, SARESP) promovidos pelo Estado e União demonstrando interesse em atingir índices mais satisfatórios.					
Incentiva professores a superar desafios, realizando acompanhamentos das dificuldades.					
Faz visitas às escolas, ou promove reunião com o objetivo de tomar conhecimento dos desafios e conquistas.					
Procura sempre adquirir novos conhecimentos, de forma a interagir junto ao grupo gestor da escola					
Trata com cordialidade a todos os alunos, professores, funcionários e pais de alunos que o procura e interfere direcionando-os a um melhor desempenho.					
Cria projetos diferenciados, ou participa daqueles elaborados por outros órgãos.					
Avalia seu trabalho de forma a realizar retomada de decisões, para despertar melhor envolvimento dos docentes em suas propostas de trabalho.					
Procura ser criativo, participar de projetos elaborados pelos docentes, mostrando sempre ser um colaborador.					
Participa de reuniões na D.E ou outros e compartilha com o coletivo da escola.					
Realiza e pesquisa convênios que venham de encontro com a Educação Municipal.					
Faz levantamento de dados sobre as escolas, e recorre a órgãos competentes para sanar problemas.					
É pontual, cumpre seus horários conforme o pré-estabelecido, servindo de exemplo a outros.					
Colabora com o grupo gestor na elaboração do projeto pedagógico, e cumprimento das normas da escola.					
Orienta, quando necessário, funcionários, docentes e outros quanto às normas das escolas, bem como no trabalho por eles realizado de forma a escola ter um coletivo que busca a competência.					



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trata a todos os funcionários com urbanidade, respeito, procurando um trabalho coletivo, onde todos se sintam bem quanto ao ambiente de trabalho.					
Responde aos requerimentos expedidos por outros órgãos em tempo hábil.					
Colabora com a organização das Escolas/Secretaria como um todo de forma a ter documentos organizados e arquivados.					
Repassa aos docentes, funcionários e pais de alunos informações sobre os recursos da FUNDEB, PNATE e PNAE.					
Informa ao colegiado escolar sobre os convênios firmados da educação.					
Interage com os conselhos em geral (CAE, FUNDEB, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E OUTROS) passando informações que lhe são próprias.					
É participativo nas reuniões que envolvem decisões sobre o município.					

FREQUENCIA	PONTOS
FALTOU APENAS ATÉ AS 6 FALTAS	40
FALTOU ALÉM DAS 6 ABONADAS ATÉ 5 FALTAS MÉDICAS E 2 DE ELEIÇÕES TRABALHADAS	30
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 15 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS	20
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 30 DIAS (SEJAM LICENÇAS SAÚDE OU OUTRAS)	10
FALTOU AS 6 ABONADAS E ATÉ 45 DIAS (SEJAM LICENÇAS OU OUTRAS)	5
FALTOU ACIMA DE 45 DIAS	0

PONTUAÇÃO TOTAL	
De 135 a 145 pontos	MUITO BOM
De 120 a 134 pontos	BOM
De 100 a 119 pontos	SATISFATÓRIO
De 70 a 99 pontos	REGULAR
Abaixo de 70 pontos	INSATISFATÓRIO

Município de Barra do Turvo, SP, 10 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que, nas conformidades das justificativas a seguir lhe apresentamos;

Trata-se de minuta de Projeto de Lei Complementar para autorização de pagamento de abono salarial, chamado de “*Bônus Mérito de Valorização do Ensino*”, aos profissionais da educação com recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, como *medida excepcional e transitória ao exercício de 2021* destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

Recentemente, houve modificação da estrutura do financiamento da educação no País através da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que instituiu o novo Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Foi editada a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (com vigência a partir de 26 de dezembro de 2020) para regulamentação do Novo Fundeb.

Na vigência do Fundeb até 2020, havia regra mínima para que 60% dos recursos do Fundo fossem utilizados para o pagamento de profissionais do Magistério. Conforme a EC nº 108/2020, o novo Fundo, que produz efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2021, ampliou a subvinculação de gastos de pessoal do Fundeb de 60% com profissionais do magistério para 70% aos profissionais da educação.

O “*Bônus Mérito de Valorização do Ensino*”, como proposto, se trata de medida *emergencial e excepcional* para cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 em 2021, *que tem como justificativa a conjuntura atípica do corrente ano*.

Observando as novas regras do Fundeb com a aprovação da EC nº 108/2020, o FNDE produziu e disponibilizou na internet uma cartilha elucidativa explicando as despesas permitidas e vedadas com o uso do Fundeb, cujo acesso pode ser obtido por meio do seguinte endereço eletrônico, sem prejuízo da juntada aos autos do arquivo: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/CadernodePerguntaserespostas_NovoFundeb.pdf>

Nesse sentido, de mesmo modo, o FNDE expõe que o eventual pagamento de abono deve ser definido no nível local através de lei:

“[...] o eventual pagamento de abonos é definido no âmbito da administração local,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304. Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por LEI, que estabeleça o valor, a forma de pagamento e demais parâmetros considerados. É importante destacar que a adoção desses pagamentos decorre de decisões político-administrativas inerentes ao processo de gestão desses entes governamentais, os quais são responsáveis por administrar as verbas públicas de forma clara e objetiva, **expondo os critérios a serem observados na destinação desses recursos e fazendo constar em instrumento legal que preveja as regras de concessão e os devidos fundamentos legais e materiais**, em obediência aos princípios da transparência e legalidade do procedimento.”

[...]

“FNDE/MEC entende que, concedido eventualmente e apoiado em decisão administrativa e autorização legal (por Lei Municipal, Estadual ou Distrital), no âmbito do Poder Público concedente, tal pagamento não estaria sujeito à incidência da contribuição previdenciária, por não integrar o salário de contribuição do servidor, na forma prevista na Lei nº 8.212/91 [...]. **Entende-se, portanto, que o abono, sendo concedido em caráter eventual e desvinculado do salário, é destituído de caráter salarial, excluindo-se do montante da base de cálculo da exação previdenciária**” (grifos nossos)

Ainda que sem previsão explícita na Lei nº 14.113/2020, a cartilha do FNDE de 2021 permite interpretação possibilitando o pagamento de abono no caso de “sobras” de recursos da parcela destinada ao pagamento de profissionais da educação, desde que, como extensamente destacado pelo órgão, **adotado como medida de “caráter provisório e excepcional, apenas nessas situações especiais e eventuais, não devendo ser adotado em caráter permanente”**.

Pelas Considerações acima exposta, encaminhamos o referido Projeto de Lei na expectativa de sua aprovação pelos nobres Edis dessa colenda Casa de Leis.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal